SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 21 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0466

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 024/2011-PMA

Objeto : "AQUISIÇÃO DE MOTOS, CAPACETES, BAULETO E KIT MOTOCICLETA"
Tipo: Menor Preço
Dia:29 / 07 /11 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia. RJ. 116 , Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-81492221. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 , nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.

Aperibé, 19 de julho de 2011.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:15E2CF56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: Altera a tabela XX, do Item 12 da Lei Complementar 002/10.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º- O item 12 da tabela XX da Lei Complementar nº 002/10, passa a vigorar com a seguinte redação: 12Petições e Requerimentos Documento:5

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 16 de junho de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Republicado Por Incorreção no Original Publicado no Domerj 20/06/2011 – Edição Nº 0445, fl – 01.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:07BFFA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 009-11

Processo nº 0022-11-**11**
Convite : **nº 010-11-FMAS**
Partes: PMA X VIVO S/A
Objeto: Prestação de serviços de acessos móveis com fornecimento de aparelhos comodatos.
Valor: R$ 24.116,40 **(Vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos) sendo empenhado o valor de R$ 12.058,20(Doze mil, cinqüenta e oito reais e vinte centavos), para o exercício de 2011.**
Prazo de execução: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 08/07/2011

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:1FA6C1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 065/2011

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

SAÚDE BUCAL	R$ 8.400,00	19/07/11
FUNDEB (FUNDO NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 79.911,26	19/07/11
PACS (AGENTES COM. SAÚDE)	R$ 15.000,00	20/07/11
FPM	R$ 41.980,23	20/07/11
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 30.516,52	20/07/11
FUNDEB (FUNDO NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 2.895,53	20/07/11

Aperibé, 20 de julho de 2011.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693.Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E8DE03A6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.098-11 = CRIA CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

DECRETO Nº: 2.098, DE 18 DE JULHO DE 2011.

"Cria Centro Municipal de Educação Tecnológica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criado um Centro Municipal de Educação Tecnológica nos 1º, 2º, 3º e 4º distritos deste Município.

Art. 2º - O Centro de Educação Tecnológica de que trata o Art. 1º deste Decreto destinar-se-á a desenvolver programas e projetos com o objetivo de garantir à comunidade local o acesso aos recursos tecnológicos de informação e comunicação em articulação com as escolas de educação básica do Município.

Art. 3º - O Centro Municipal de Educação Tecnológica constitui-se Órgão integrante do Sistema Municipal de Educação do Município de Duas Barras.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de julho de 2011

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7B22D821

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBENÇÃO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MONNERAT

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.407/10, referente à subvenção concedida à Associação Pestalozzi de Monnerat.

Duas Barras, 22 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:97F15B9A

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO A GRESUM

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 1.406/10, referente à subvenção concedida ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat.

Duas Barras, 07 de julho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:095366B2

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO LIGA BIBARRENSE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS - LBBC.

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 1.694/10, referente à subvenção concedida ao Liga Bibarrense dos Blocos Carnavalescos - LBBC.

Duas Barras, 30 de agosto de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5DCF225E

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 0.311/11, referente à subvenção concedida a Associação Hospitalar Santo Antônio.

Duas Barras, 04 de fevereiro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:77D77776

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR - PROC. 1226-11

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 1.226/2011, referente à subvenção concedida a Associação Hospitalar Santo Antônio.

Duas Barras, 06 de maio de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:773E121E

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO - PROC. 2.057-10

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.057/10, referente à subvenção concedida a Associação Hospitalar Santo Antônio.

Duas Barras, 10 de novembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6911E653

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTONIO - PROC. 2.253-10

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.253/10, referente à subvenção concedida a Associação Hospitalar Santo Antônio.

Duas Barras, 06 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A12B13D2

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.408/10, referente à subvenção concedida a Associação Hospitalar Santo Antônio.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:21C3913B

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO - PROC. 2.408-10

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.408/10, referente à subvenção concedida a Associação Hospitalar Santo Antônio.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:825FCD74

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, SUBVENÇÃO DA APAE

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.412/10, referente à subvenção concedida a APAE.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7B4F726D

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, LIGA DE DESPORTOS DE DUAS BARRAS

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.414/10, referente à subvenção concedida a Liga de Desportos de Duas Barras.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:37ED919C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO E TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 006/2009

Partes: Município de Mendes e **GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** Objeto: Re- Ratificação nos serviços de construção de quadra poliesportiva no Bairro de Morsing neste Município, conforme especificações contidas no processo Licitatório nº 5675/2009 e Edital de Tomada de Preços nº 017/2009 Fundamentação legal: parágrafo único da cláusula terceira e § 1º da cláusula quarta do contratado primitivo e Lei 8.666/93. Data da celebração: 20/07/2011

Mendes, 20 de julho de 2011

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:48FB2534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO E TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 008/2010

Partes: Município de Mendes e **CRT CONSTRUÇÕES REFORMAS E TERRAPLANAGENS S/C LTDA**. Objeto: re - ratificação nos serviços de reforma e ampliação da quadra de esporte do Bairro Nossa Senhora das Graças, no Bairro Nossa Senhora das Graças neste Município, conforme especificações contidas no processo Licitatório nº 6288/2010, 5434/2011 e Edital de Convite nº 021/2010 Fundamentação legal: parágrafo quarto e quinto da cláusula quarta do contratado primitivo e Lei 8.666/93. Data da celebração: 20/07/2011

Mendes, 20 de julho de 2011

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A70D6B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

Processo nº. 5102/2011. Objeto: fornecimento de material para oficinas de brinquedoteca do Projeto Siconv da Secretaria de Assistência Social, mantida pelo poder público municipal. Recebimento de Propostas e Documentação: 04/08/2011, às 10h. Divulgação da fase de classificação preliminar das propostas e início da fase de lances: 05/08/2011 às 10h Valor do edital: 01 resma de papel A4. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655 / e-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes, 20 de julho de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E33D6480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074 DE 12 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.009 – Manutenção da SMA
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Civil .R$3.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.274. Previdência Especial
02.08.09.274.0013. Servidor Público
02.08.09.274.0013.2.014 – PASEP – Encargos
3.3.90.10.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza Social .R$10.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.09. Secretaria Municipal de Governo
02.09.04. Administração
02.09.04.122. Administração Geral
02.09.04.122.0008. Administração Executiva
02.09.04.122.0008.2.015 – Manutenção da SMG
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .R$4.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0008. Administração Executiva
02.12.12.361.0008.2.028 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR$400.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.17. Departamento Municipal de Trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0008. Administração Executiva
02.17.15.452.0008.2.044 – Manutenção da Unidade
3.3.90.39.99.00.00.00.0033 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR$50.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente
02.18.20. Agricultura
02.18.20.122. Administração Geral
02.18.20.122.0008. Administração Executiva
02.18.20.122.0008.2.046 – Manutenção da SMAMA
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R$6.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente
02.18.18. Agricultura
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente
02.18.18.541.0022.2.047 – Gestão Ambiental
3.3.90.30.99.00.00.00.0023 – Material de Consumo – Outros R$2.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0023 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR$7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$482.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.01. Chefia de Gabinete do Prefeito
02.01.04. Administração
02.01.04.122. Administração Geral
02.01.04.122.0007. Supervisão e Coordenação Superior
02.08.04.122.0007.2.001 – Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$53.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.122. Administração Geral
02.10.04.122.0016. Melhorias para Cidade
02.10.04.122.0016.1.003 – Bens Patrimoniais – Aparelhamento das Unidades
4.4.90.52.99.00.00.00.0003 – Equipamento e Material Permanente R$14.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.021 - Iluminação Pública - Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros R$100.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.365. Educação Infantil
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
02.12.12.365.0019.2.024 – Creche Escolar – Manutenção
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais R$60.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação

02.12.12.365. Educação Infantil
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
02.12.12.365.0019.2.025 - Ensino Pré-Escolar – Manutenção
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .R$150.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .R$40.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.451. Infraestrutura Urbana
02.16.26.451.0016. Melhorias para Cidade
02.16.26.451.0016.1.008 – Infraestrutura de Transportes
4.4.90.51.00.00.00.00.0033 – Obras e Instalações R$19.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.17. Departamento Municipal de Trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.17.15.452.0016.1.009 – Malha Urbana - Investimentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0033 – Obras e Instalações R$25.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.17. Departamento Municipal de Trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0008. Administração Executiva
02.17.15.452.0008.2.044 – Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.00.0033 – Material de Cinsumo – OutrosR$5.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente
02.18.20. Agricultura
02.18.20.122. Administração Geral
02.18.20.122.0008. Administração Executiva
02.18.20.122.0008.2.046 – Manutenção da SMAMA
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR$6.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente
02.18.18. Agricultura
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente
02.18.18.541.0022.2.047 – Gestão Ambiental
4.4.90.52.99.00.00.00.0023 – Equipamento e Material Permanente R$9.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R$482.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Mendes, em 12 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B4FD7AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 DE 13 DE JULHO DE 2011

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.
CONSIDERANDO, de acordo com a Lei 943, de 14 de maio de 2003.
CONSIDERANDO,ofício nº 077/2011, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DECRETA:
Art.1º - A comissão para proceder preliminarmente o enquadramento dos profissionais do Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto na supracitada Lei, passa a ter seguinte composição:
Secretário Municipal de Educação e Cultura:
Prof. Paulo Roberto de Andrade
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Ellen Barbosa Taveira da Rocha
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Equipe Pedagógica:
Simone Alves Geisselmann
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Supervisão Escolar:
Jeanine Spindolla Mexias
Representante de Diretoras das Escolas Municipais
Profª Rosângela dos Reis Casemiro
Representante do Departamento de Recursos Humanos
Ione Medeiros Macedo
Representante do SEPE
Maria Nazaré Santos Ribeiro

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 13 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:53CB9481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 DE 14 DE JULHO DE 2011

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$51.135,44 (cinqüenta e um mi, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$51.135,44 (cinqüenta e um mi, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0026. PAIF - Estadual
03.01.08.243.0026.2.005 – Serviço de Atendimento Integral à Família
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros R$33.435,44
4.4.90.52.00.00.00.00.0011 – Equipamento e Material Permanente R$ 2.700,00

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.122. Administração Geral

03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros R$ 5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR$10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$51.135,44

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.241. Assistência ao Idoso
03.01.08.241.0026. PAIF - Estadual
03.01.08.241.0026.2.004 – Centro de Convivência do Idoso
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros ..R$ 7,90
3.3.90.36.99.00.00.00.0011 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Física – Outros R$2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0011 – Equipamento e Material Permanente R$ 300,00

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0026. PAIF - Estadual
03.01.08.243.0026.2.006 – Convívio para Crianças de 0 a 12 anos
3.3.90.36.99.00.00.00.0011 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Física – Outros R$10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0011 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros R$ 290,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0011 – Equipamento e Material Permanente R$ 2.000,00

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0026. PAIF - Estadual
03.01.08.244.0026.2.007 – Projeto de Inclusão Produtiva
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros R$ 0,04
3.3.90.36.99.00.00.00.0011 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Física – Outros R$3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0011 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros R$1.075,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0011 – Equipamento e Material Permanente R$ 462,50

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0026. PAIF-Estadual
03.01.08.244.0026.2.033 – Atenção Básica a Adolescente (12-18)
3.1.90.04.00.00.00.00.0011 – Contratação por Tempo Determinado..R$17.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.01. Chefia de Gabinete do Prefeito
02.01.04. Administração
02.01.04.122. Administração Geral
02.01.04.122.0007. Supervisão e Coordenação Superior
02.01.04.122.0007.2.001 – Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixa . R$15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$51.135,44

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Mendes, em 14 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:411CE65B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 DE 18 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 **–** Lei do Orçamento**,**

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias Civil R$1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serviço Distrib. GratuitaR$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.000,00

01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0004. Transporte Oficial
01.02.01.122.0004.2.004 – Manutenção dos Veículos Oficiais
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo .R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$37.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.R$37.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$37.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Mendes, em 18 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:62969FA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE 12 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .R$1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$6.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.027 – PAFB - CONTRAPARTIDA
3.3.90.32.01.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita - MedicamentosR$2.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.007 – Teto - SUS
3.3.90.36.99.00.00.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR$10.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0015 – Serviço Médico – Hospitalar R$30.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .R$10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$59.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.32.05.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – Outros R$7.000,00
07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.271. Previdência Básica
07.01.10.271.0005. Contribuição Previdenciária
07.01.10.271.0005.2.002 – Encargos com a Previdência Social
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 – Salário Família R$ 2.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.019 – Teto Hospital
3.3.90.30.09.00.00.00.0015– Material Farmacológico .R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0015 - Equipamentos e Material Permanente.R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 59.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Mendes, 12 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:981F7136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 05 DE JULHO DE 2011.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;
CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados;CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no quaL informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação.
RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a pedido**,** a partir da data de hoje, do Cargo de TÉCNICA DE EMFERMAGEM , da Prefeitura Municipal de Mendes, a funcionária abaixo relacionada:
SIMONE FELIX DA SILVA
Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se

Mendes, 05 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BC3F38BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 05 DE JULHO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, aos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e 1.002/2004 que normaliza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos,
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº. 5074/2011, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR, a Srª. Julia Natalia Ferreira de Azevedo, do cargo comissionado, de Assistente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de junho de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 05 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0B1EE29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTRAIA Nº 097 DE 05 DE JULHO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, aos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e 1.002/2004 que normaliza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos,
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº. 5074/2011, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, o Sr. Adelcio Veiga, para o cargo comissionado, de Assistente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de julho de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 05 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3E1A7F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 07 DE JULHO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor**,**
CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição do Sr. David Spindola de Almeida- Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento- Matrícula nº 5001, por motivo de férias.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55.
CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº. 5194/2011, da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:
Art.1°- Designar, o Senhor Valci Buzelli, matrícula nº 367, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2011.
Art.2º - O Designado, enquanto perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 07 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E2854B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CANCELAMENTO DO CONTRATO N°534/2011

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO - À PEDIDO
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES.**
CONTRATADA: **BEATRIZ AZEVÊDO RODRIGUES SOARES**
FUNÇÃO: PROFESSORA
DATA DO DESLIGAMENTO: 31 DE MAIO DE 2011

Mendes, 01 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CAD127A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CANCELAMENTO DO CONTRATO N°678/2011

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO - A PEDIDO
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES.**
CONTRATADA: **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA MOREIRA.**
FUNÇÃO: PROFESSORA
DATA DO DESLIGAMENTO: 31 DE MAIO DE 2011.

Mendes, 01 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F7C0E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CANCELAMENTO DO CONTRATO N°612/2011

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO A PEDIDO**:**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES.**
CONTRATADO: **AUGUSTO SÉRGIO BENVINDO MARTINS.**
FUNÇÃO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA.
DATA DO DESLIGAMENTO: 31 DE MAIO DE 2011.

Mendes, 01 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2E4C04AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°3663/2011 - EMPENHO N°1253/2011

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO DE MENDES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor. **CONSIDERANDO** o princípio administrativo que norteia a continuidade do serviço público, ou seja, não devem sofrer interrupções os serviços públicos para se evitar que a paralisação de tais serviços provoque colapso no atendimento à população, com fulcro nos artigos 24, IV e 57 da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública; **CONSIDERANDO** que até a presente data não fora concluído o processo licitatório para transporte escolar, em atenção aos alunos do Município de Mendes e a necessidade de mais um veículo, qual seja, **VAN** com vinte e cinco lugares, rota 15, para atendimento dos alunos da escola CIEP 288, por 52 dias letivos, a partir de 20/05/2011 inclusive, ou até a data de conclusão do processo licitatório a fim de atender a demanda no transporte de alunos, visto que o veículo que serve a referida rota encontra-se em superlotação. **RESOLVE: RATIFICAR** a Dispensa de Licitação em favor da Contratação Emergencial da empresa **MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA.-ME,** no valor global de R$9.996,48 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), a fim de atender despesas com Transporte Escolar para alunos matriculados efetivamente da rede oficial de ensino de Mendes/RJ. Dê-se publicidade nos termos da legislação vigente.

Mendes, 10 de maio de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F881C2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°4307 - EMPENHO N°1363/2011

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO DE MENDES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.
CONSIDERANDO o princípio administrativo que norteia a continuidade do serviço público, ou seja, não devem sofrer interrupções os serviços públicos para se evitar que a paralisação de tais serviços provoque colapso no atendimento à população, com fulcro nos artigos 24, IV e 57 da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993 - Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública;
RESOLVE:
RATIFICAR a Dispensa de Licitação em favor da Contratação Emergencial da empresa **PEREIRA E MAZONI POUSADA, VIAGENS E TURISMO LTDA.,** no valor global de R$26.755,50 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a fim de atender despesas com Transporte de Estudantes de Nível Superior e Técnico, iniciando no dia 06 de junho de 2011 até 05 de julho de 2011, o valor correspondente a 50% do total da despesa, conforme Lei Municipal n°1.189 de 10 de abril de 2007.

Dê-se publicidade nos termos da legislação vigente.

Mendes, 20 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:21301B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATO N°824/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **PEREIRA E MAZONI POUSADA VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ-09.284.046/0001-54.**
OBJETO: Prestação de serviços c/c locação de veículos para Transporte de estudantes de nível superior e técnico.
PRAZO: Vigência de 30(trinta dias) iniciados em 06/06/2011.
VALOR A SER PAGO: R$26.755,50 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.38, §único, da Lei n°8.666/93.

Mendes, 20 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C700D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO N°4568/2011 - EMPENHO N°1474/2011

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO DE MENDES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.
CONSIDERANDO a regra contida no Art.25, III da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública;
RESOLVE:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação em favor da contratação de **L.J.S. PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME,** Contrato n°722/2011 - Processo Administrativo n°4568/2011, no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), a fim de atender despesas com contratação das Bandas **"Grupo NV", "Liomar" e "Jhonny e Érika",** para realização da Festa de São Cristóvão do ano de 2011, nos dias 21,22 e 23 de julho de 2011, no Bairro Independência, no Município de Mendes/RJ.

Dê-se publicidade nos termos da legislação vigente.

Mendes, 21 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:26B31D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO N°4567/2011 - EMPENHO N°1473/2011

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO DE MENDES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.
CONSIDERANDO a regra contida no Art.25, III da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública;
RESOLVE:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação em favor da contratação de **L.J.S. PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME,** Contrato n°723/2011 - Processo Administrativo n°4567/2011, no valor total de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) a fim de atender despesas com contratação do **"Grupo Swing e Simpatia"**, no dia 10 de julho de 2011, em comemoração ao Aniversário de Mendes, na Av.Júlio Braga, Centro, no Município de Mendes/RJ.

Dê-se publicidade nos termos da legislação vigente.

Mendes, 21 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B2D90DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATO N°722/2011 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado a empresa **L.J.S. PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, CNPJ-11.054.961/0001-03.**
OBJETO: Apresentação artística, com shows musicais, para realização do evento **"Festa de São Cristóvão"**, como segue:
***Grupo NV - dia 21/07/2011 - às 22h30min.**
***Liomar - dia 22/07/2011 - às 23h30min.**
***Jhonny e Érika" - dia 23/07/2011 - às 23h30min.**
Local: Espaço de eventos – Independência – Mendes/RJ
Tipo de Evento: Shows Musicais - "Festa de São Cristóvão"
PRAZO: Vigência de 21/07/2011 a 23/07/2011.
VALOR A SER PAGO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.38, §único da Lei n°8.666/93.

Mendes, 21 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2A7987F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATO N°723/2011 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado a empresa **L.J.S. PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, CNPJ-11.054.961/0001-03.**
OBJETO: Apresentação artística, com show musicaL, para realização do evento **"Aniversário da Cidade"**, como segue:
***Grupo Swing e Simpatia - dia 10/07/2011 - às 22h30min.**
Local: Av.Júlio Braga, Centro – Mendes/RJ
Tipo de Evento: Show Musical - "Aniversário da Cidade"
PRAZO: Vigência de 10/07/2011.
VALOR A SER PAGO: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.38, §único da Lei n°8.666/93.

Mendes, 21 de junho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C1B5ACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°4832/2011 - EMPENHO N°1603/2011

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO DE MENDES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.
CONSIDERANDO a regra contida no Art.25, III da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública.
RESOLVE:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação em favor da contratação da empresa **G.B.J. PROMOÇÕES LTDA. ,** responsável pelas bandas **"Ultra Volts" e "Betto Junior",** Contrato n°868/2011 - Processo Administrativo n°4832/2011, no valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais), a fim de atender despesas com contratação de Bandas para realização da **"Festa de São Cristóvão"**, no Bairro Independência, no Município de Mendes/RJ.

Dê-se publicidade nos termos da legislação vigente.

Mendes, 06 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:84FF0B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATO N°868/2011 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado a empresa **G.B.J PROMOÇÕES LTDA. - CNPJ-11.449.393/0001-31.**
OBJETO: Apresentação artística, com shows musicais, para realização do evento **"Festa de São Cristóvão",** como segue:
***Betto Junior - dia 23/07/2011 - às 01:00h**
***Grupo Ultra Volts - dia 24/07/2011 - às 21:00h**
Local: Espaço de eventos – Independência – Mendes/RJ
Tipo de Evento: Shows Musicais - "Festa de São Cristóvão"
PRAZO: Vigência de 23/07/2011 a 24/07/2011.
VALOR A SER PAGO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.38, §único da Lei n°8.666/93.

Mendes, 06 de julho de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:92800122

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 699 DE 20 DE JULHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Altera a Lei nº. 359, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mesquita e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA-RJ**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º- Os artigos da Lei nº. 359, de 19 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 88- O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão das alíquotas de contribuição de que tratam os artigos 90 e 91, com o objetivo de adequá-las a percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, quando o estudo atuarial anual aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, de que trata o art. 13, indicar a necessidade de revisão da alíquota. (NR)
Parágrafo único – As alíquotas de contribuição de que trata o art. 92 e seus parágrafos serão alteradas, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que o estudo atuarial anual indicar a necessidade de revisão das mesmas. (NR)
Art. 92- A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 17,20% (dezessete vírgula vinte pontos percentuais) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade. (NR)
§ 1º. Para o equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial referente a 2010, no valor de R$ 22.380.293,34, correspondente ao custo suplementar de 8,68%, o Município, suas autarquias e

fundações, adotarão plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas. (NR)

§ 2º - As amortizações correspondentes ao plano de financiamento referido no parágrafo anterior terão início, por meio da adoção da alíquota de 2,00% sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, no primeiro ano, e evoluirão anualmente, à razão de 1,47%, por um período de 05 anos, quando a alíquota será estabilizada no patamar de 9,35% em 2013, assim permanecendo até 2041, quando o déficit estará plenamente equacionado, tudo em conformidade com o disposto na avaliação atuarial referente a 2010 e no Termo de Confissão e Parcelamento de Débito que será celebrado entre o Município e o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Município de Mesquita – MESQUITAPREV. (NR)

Art. 99- O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município corresponderá a 1% (um por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior. (NR)

Parágrafo único. Eventuais sobras do valor referido no caput constituirão reservas, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante das reservas não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mesquita, RJ, 20 de julho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DAEF89D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/11035/10
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2011.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Gerenciamento de Documentos contemplando digitação, indexação de página/documento(num volume estimado de 1.400.000 paginas/documentos) e fornecimento de sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos.
DATA DE ABERTURA: 12/09/2011 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Coordenadoria de Tecnologia de Informação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 22/07/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 2 (duas) resmas de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:680B8DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **CRISTIANE MARIA DE SOUZA ANTUNES,** matrícula n° 13/006.433, cargo Professor II/ Educação Infantil, lotada na Creche Margarida da Silva Duarte, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 07/6982/11, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 20 de julho de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BEB34499

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 060/2011 ao Contrato nº 046/2010: Partes: Município de Mesquita e **MARTON HUBELL ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: Reratificação da planilha de itens da obra pública, não importando em acréscimo de valor. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93. Processo nº 07/7044/11.

Mesquita, RJ, 18 de julho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:48E1F8E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 06/6488/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2011.
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas.
DATA DE ABERTURA: 15/08/2011 às 10:30 h.
TIPO: Menor Preço por Lote.
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMAS**.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; podendo ser alternativamente retirado na própria Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 21/07/2011. No segundo caso, a disponibilização do Edital dar-se-á mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Pregoeira
Mat. 60/005.083

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:595B1F36

